



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: DEZEMBRO

PORTARIA Nº 176/2023-GAPRE

de 13 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Municipal nº. 347/97 de 26 de março de 1997 e nº 460-A de 30 de abril de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Mamanguape, para o triênio 28/11/2023 a 27/11/2026 conforme indicação e representação a seguir discriminada:

Representando da Sociedade Civil:

Titular: Maria Mabel da Silva Manguera

Representante Diretores das Escolas Municipal:

Titular: Givonaldo de Melo Silva

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Maria Eunice dos Santos da Silva

Representante da Secretaria de Ação Social:

Titular: Luciana Roberta Fischer Silva de Lima

Representante do Poder Executivo:

Titular: Ana Paula Guedes Silva

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Célia de Lima e Silva



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: DEZEMBRO

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Gésio Gomes Ferreira

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Antônio Carlos Souza da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria da Glória Guedes Andrade

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice- Presidente eleitos entre seus pares.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mamanguape, 13 de dezembro de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional